

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 101, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5.762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme art. 12, III, alínea "e" da Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO - 2º ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Tocantins, conforme art. 1º, da Resolução CERH Nº 73, de 12 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a data limite para envio do relatório com a devida resolução aprovada pelo CERH, para a certificação das metas do PROGESTÃO pela Agência Nacional de Águas - ANA, se encerrará no dia 30 de abril do corrente ano,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, "são atribuições do Presidente do Conselho, decidir sobre assunto urgente, *ad referendum* do CERH",

CONSIDERANDO o momento de excepcionalidade que o mundo está vivendo, provocado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o parecer da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, Parecer nº 003/2021/COEMA-CTPAJ acostado às fls. 20/26 do processo nº 2021/39001/000002,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Avaliação das Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH/TO

Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo 2020

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	
1.1) Organização Institucional	4
1.2) Gestão de Processos	3
1.3) Arcabouço Legal	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	2
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
1.8) Capacitação	3
1.9) Articulação com Setores, Usuários e Transversais	3
META II.3 - Variáveis de Planejamento	
2.1) Balanço Hídrico	2
2.2) Divisão Hidrográfica	4
2.3) Planejamento Estratégico	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
2.5) Planos de Bacias	2
2.6) Enquadramento	2
2.7) Estudos Especiais de Gestão	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	
3.1) Base Cartográfica	2
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	5
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	4
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	3
4.2) Fiscalização	3
4.3) Cotação	3
4.4) Sustentabilidade Financeira	3
4.5) Infraestrutura Hídrica	5
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
4.7) Programas e Projetos Indutores	3

MIYUKI HYASHIDA
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MIYUKI HYASHIDA
Conselho Estadual de Recursos Hídricos

• Os itens 3.2, 3.7 e 4.1 em vermelho são de responsabilidade do Instituto Natureza do Tocantins e até a presente data não enviaram para a SEMARH as justificadas (19/04/2021);

• O item 1.6 de responsabilidade da SEMARH não foi executado em 2020, pois a grande maioria dos Comitês estão recebendo apoio do programa PROCOMITÊS.

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Aprova *ad referendum* a Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2º ciclo referente ao período de 2020.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no ATO Nº 27 - NM, DOE 5762, de 11 de janeiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e em especial ao artigo 33, inciso I, alínea "m", e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO - 2º ciclo, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme art. 12, III, alínea "e" da Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013,